



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 28/2023**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3384, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.150-163, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral Substituto, Sr. **JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**, nomeada pelo Ato da Presidência nº. 72 de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 675.229.123-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 90.002.196.994- SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023**, referente ao processo administrativo n.º **1490/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de material de limpeza e expediente, especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 17/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS :**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Fornecedor: Comercial Prime Eireli Me</b> <b>CNPJ/MF:13.096.647/0001-00</b> <b>Endereço: Rua Henrique Autran N°09, Loja 15 e 16, Monte Castelo- Fortaleza-CE</b> <b>Contatos: (85) 98720-6115</b> <b>E-mail: vitor.comercialprime@gmail.com</b> <b>Representantes: Francisco Chagas Vitoriano de Queiroz</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Qtd. Registrada	Pedido mínimo	VI unitário (R\$)	VI Total(R)
2	Papel higiênico na cor branca, macio,100% celulose virgem, medindo aprox.10 cm x 300m (admitida variação de +/-5%)	Rolo 300m	SOLIS PREM IUN	800	200	6,75	5.400,00

**Valor total Registrado: R\$5.400,00 ( Cinco mil quatrocentos reais).**

**3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1.Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

#### **4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5.VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. DO CADASTRO DE RESERVA**

6.1.Não houve formação de cadastro de reserva.

#### **7.REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1.por razão de interesse público; ou

7.8.2.a pedido do fornecedor.

#### **8.CONDIÇÕES GERAIS**

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza, ( data da última assinatura digital)

**JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**  
Diretor Geral-Substituto  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO CHAGAS VITORIANO DE QUEIROZ

Data: 13/07/2023 17:50:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FRANCISCO CHAGAS VITORIANO DE QUEIROZ**  
Representante legal  
**COMERCIAL PRIME EIRELI ME**